



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## EDITAL

PREÂMBULO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/10  
PROCESSO Nº 003/10  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/10

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Finanças e Dependências

MODALIDADE: Concorrência Pública

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta

### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

Até o dia 09/09/ 2010 às 14 horas;

Tendo início a abertura dos envelopes “A” – Documentação às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes, bem como pela Lei Municipal nº 1.550 de 29 de Setembro de 2009.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO (art. 40, I)

O objeto da presente licitação é a alienação mediante venda de imóveis de propriedade do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme abaixo discriminado:

Lote nº 08, da quadra 08, com área de 274,50 metros quadrados; 10,00 metros de frente para a rua “Um”; 10,00 metros de fundo para o lote nº 13; 27,45 metros a esquerda na confrontação com o lote nº 07; 27,45 metros a direita na confrontação com o lote nº 09, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.035.0274.1.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Lote nº 13, da quadra 08, com área de 260,00 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a rua “Quatro”; 10,00 metros de fundo para o lote nº 08; 26,00 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 12; 26,00 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 14, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.035.0061.1.

.

Lote nº 24, da quadra 02, com área de 256,25 metros quadrados; 11,00 metros de frente para a rua “Oito”; 9,50 metros de fundo para o lote nº 02 ; 25,00 metros a esquerda na confrontação com o lote nº 23; 25,00 metros a direita na confrontação com o lote nº 25, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.032.0132.1.

.

Lote nº 25, da quadra 02, com área de 256,25 metros quadrados; 11,00 metros de frente para a rua “Oito”; 9,50 metros de fundo para os lotes nºs 01 e 02 ; 25,00 metros a esquerda na confrontação com o lote nº 24; 25,00 metros a direita na confrontação com o lote nº 26, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.032.0143.1.

.

Lote nº 01, da quadra 10, com área de 382,75 metros quadrados, 27,00 metros de frente para a rua “Nove”; 3,62 metros de fundo para a área institucional 34,23 metros pela face esquerda com a propriedade de Aramando Tambolim; 25,00 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 02, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.034.0098.1.

.

Lote nº 02, da quadra 10, com área de 262,63 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a Rua “Nove”, 11,00 metros de fundo para a área institucional; 25,00 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 01, 25,00 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 03, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.034.0108.1.

.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Lote nº 03, da quadra 10, com área de 262,63 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a Rua “Nove”, 11,01 metros de fundo para a área institucional; 25,00 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 02; 25,00 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 04, . devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.034.0118.1.

Lote nº 04, da quadra 10, com área de 262,63 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a Rua “Nove”, 11,01 metros de fundo para a área institucional; 25,00 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 03; 25,00 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 05 devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.034.0128.1.

Lote nº 05, da quadra 10, com área de 298,75 metros quadrados, 3,00 metros de frente para a Rua “Nove”, em seqüência faz um arco com um raio de 14,14 metros com frente para o cruzamento das ruas “Nove” e “Quatro”; 13,21 metros de fundo para a área institucional; 25,00 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 04; 20,00 metros pela face direita na confrontação com a Rua “Quatro” devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.034.0169.1.

Lote nº 02, da quadra 11, com área de 292,72 metros quadrados, 12,00 metros de frente para a rua “Oito”; 14,20 metros de fundo para a propriedade de Armando Tambolim; 18,90 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 01; 25,80 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 03, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.033.0203.1 .

Lote nº 04, da quadra 11, com área de 436,00 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a Rua “Oito”; 14,00 metros de fundo em linha oblíqua com a propriedade de Armando Tambolim; 32,50 pela face esquerda na confrontação com o lote nº 03; 40,30 metros pela face



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

direita na confrontação com o lote nº 05, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.033.0223.1 .

Lote nº 05, da quadra 11, com área de 564,38 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a Rua “Oito”; 15,00 metros de fundo em linha oblíqua com a propriedade de Armando Tambolim; 40,30 pela face esquerda na confrontação com o lote nº 04; 50,00 metros pela face direita na confrontação com os lotes nºs 06 e 18, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.033.0233.1.

### DOS PRAZOS (art. 40, II)

2.1 – O prazo para assinatura do COMPROMISSO de compromisso de compra e venda decorrente desta licitação é de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos nas sanções previstas no artigo 81 do diploma regente (artigo 40, inciso I e 64).

2.2 – O prazo para elaboração e assinatura de respectiva escritura advinda da compra e venda do objeto desta licitação é de 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do COMPROMISSO de compromisso referido na cláusula preCOMPROMISSÁRIO VENDEDOR, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos nas sanções previstas no artigo 81 do diploma regente (artigo 40, inciso I e 64).

### DAS SANÇÕES (art. 40, III)

3 – O Adjudicatário que deixar de cumprir as obrigações impostas neste edital sujeitar-se-á:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, a este adjudicado,
- b) juros de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total do bem adjudicado, por dia de atraso no pagamento deste;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Municipalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4– A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à compromissário comprador não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI)



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

5 – Poderão participar desta Concorrência Pública quaisquer pessoas, desde que apresentados os documentos exigidos no presente edital.

6 – Após o início da sessão de abertura dos envelopes, não serão admitidos novos envelopes ou proponentes.

7 – São condições para a participação no presente certame, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b) REGULARIDADE FISCAL
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

### DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (art. 40, VI)

8 – Os interessados apresentarão suas propostas em dois envelopes distintos, invioláveis e lacrados (envelope “A e envelope “B”), devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com os seguintes dizeres, contendo, cada qual o quanto segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

NOME DO LICITANTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

PROCESSO Nº 003/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

ENCERRAMENTO EM 09/09/2010 às 14 horas

ABERTURA EM 09/09/2010 às 14:10 horas

9 – O envelope “A” conterá os documentos necessários à habilitação do licitante, ou seja, a este deve estar acondicionado no invólucro toda a documentação relativa:

9.1 – A habilitação jurídica, consistirá em:



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

I – Cópia do RG e CPF do(s) licitante(s)

a) No caso de Pessoa Jurídica, apresentar cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou COMPROMISSO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2 – À regularidade fiscal, consistirá em:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II – prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III – em sendo Pessoa Jurídica, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#)

IV – comprovação, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo;

**9.3 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, limitar-se-á a:**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, se Pessoa Jurídica;

II - certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.4 - Declaração do licitante, sob as penas da Lei, de que “**não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios**”, conforme modelo Anexo.

9.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentado em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação da imprensa oficial.

9.6 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou seu representante legal.

10- O envelope “B”, relativo à proposta comercial, deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO LICITANTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

PROCESSO Nº 003/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

ENCERRAMENTO EM 09/09/2010 às 14 horas

ABERTURA EM 09/09/2010 às 14:10 horas



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

10.1 – E, conterà a proposta comercial, que será elaborada pelo licitante, devendo ser datilografada ou imprensa, não conter rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como nela constar razão social / nome do licitante, seu endereço completo, telefone e fax para contato e intimações, número do CNPJ ou CPF, e, obrigatoriamente, os valores ofertados pelo(s) lote(s) licitado(s) no presente certame, conforme planilha do modelo Anexo VII a este edital, sendo ainda, ao final, datada e assinada por pessoa competente.

10.2 – Os preços deverão ser propostos em valor unitário do item, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

10.3 – Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, bem como as despesas com a regularização da escritura dos lotes em favor do vencedor, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

10.4 – A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura dos envelopes “B” – proposta comercial.

10.5 – Cabe ao licitante credenciar pessoa capaz e com poderes especiais para receber intimações, dar quitações e renunciar eventuais recursos, para acompanhar e representar o licitante durante a abertura dos envelopes e ulteriores atos do procedimento licitatório.

#### DO JULGAMENTO (ART. 40, VII)

##### **11 – Da abertura dos envelopes “A” – documentação**

11.1 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes “A” – Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.

11.2 – É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada as licitantes, expondo suas razões na respectiva ata.

11.3 – Estando todos os representantes dos licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes “B” – Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.

##### **12 – Da abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

12.1 – Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.

12.2 – O critério de julgamento do presente certame, observará a “**maior oferta**” apresentada por lote e a proposta mais vantajosa à Administração.

12.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou de valor igual a zero, bem como mencionar percentagem de preço alheio;

12.1.2 – Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.

12.1.3 – Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços inferiores à maior avaliação constante do Anexo V para o respectivo lote.

12.5 – Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em Sessão Pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

12.6 – Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo poderes especiais, poderão expressamente renunciar direito recurso. Ocasão em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.

12.7 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes, em caso de recurso, esse fato deverá ser consignado.

12.8 – Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

13.1 – A Comissão permanente de licitação procederá a classificação das propostas, considerando a **maior oferta por lote**.

### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (art. 41, § 1º)

14 – Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, fundamentada e com exposição da finalidade do pleito, sob pena de indeferimento liminar.

15 – Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 40, XIV)

16 – Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação:

16.1 – Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

16.2 – representação, relacionada com o objeto da licitação ou COMPROMISSO, de que não caiba recurso hierárquico.

17 – Quando da assinatura do COMPROMISSO ou retirar documento equivalente, o adjudicatário deverá declarar, sob as penas da Lei que mantém todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

### **18 – Da Extensão das Penalidades**

A sanção prevista no item 4 poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do COMPROMISSO;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19 – Faz parte integrante do presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de comprovação de recebimento da documentação;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

- b) Anexo II – Modelo de declaração negativa de fato impeditivo para licitar;
- c) Anexo III – Minuta do COMPROMISSO de compromisso de venda e compra;
- d) Anexo IV – Cópia das Matrículas dos lotes licitados;
- e) Anexo V – Cópia de planilha de avaliação dos lotes;
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial.

### MAIORES INFORMAÇÕES (ART. 40, VIII)

19 – Os interessados poderão valer-se dos seguintes meios de comunicação, pleiteando maiores esclarecimentos: Telefone e Fax: (019) 3567 9200 (das 8:00 às 14:00 horas), Endereço: Rua Ver Juvenal Leme Mourão, 770 – Santa Cruz da Conceição – CEP. 13.625-000, e\_mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br), com a "Comissão de Licitações".

### DO PAGAMENTO

20 – O pagamento proposto pelo vencedor de cada lote deverá ser efetivado integralmente, mediante depósito identificado em conta corrente do Município, cujos dados seguem abaixo, em até 15 (quinze) dias da data de assinatura do respectivo COMPROMISSO:

Banco 151 – Nossa Caixa  
Agência 0451-1  
Conta corrente 13.000.001-2

### DISPOSIÇÕES FINAIS

21 – As despesas com a execução deste objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Setor – 02.03.01 – Setor de Finanças e Dependências  
Elemento da Despesa – 3.3.90.39.99  
Funcional Programática – 04.129.0080.2.007

22 – Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

Santa Cruz da Conceição, 02 de Julho de 2010.

OSVALDO MARCHIORI  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 003/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

## ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de que  
\_\_\_\_\_ (nome pessoa física ou jurídica)  
recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou  
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o  
cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome Responsável

CNPJ ou CPF



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 003/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir a participação de \_\_\_\_\_ (pessoa física ou jurídica) em certames licitatórios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome Responsável

CNPJ ou CPF



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 003/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

ANEXO II – MINUTA DO COMPROMISSO

COMPROMISSO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_ REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010, QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO E

---

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Oswaldo Marchiori**, e de outro lado como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, ....., com sede à ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ / CPF sob n.º ....., neste ato representada por seu ..... o senhor ....., portador do R. G. nº ....., com CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Concorrência Pública nº 001/2010:

## I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o compromisso de venda do(s) imóvel(s) abaixo, de propriedade do Município, conforme discriminado:

Lote nº XX, da quadra XX, com área de XXX,XX metros quadrados, XX,00 metros de frente para a rua “XXXXXX”; XX,XX metros de fundo para a XXXXXXXX XX,XX metros pela face esquerda com a propriedade de XXXXXXXXXXXXXXXX; XX,00 metros pela face direita na confrontação com XXXXXXXX, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

2.1 – O valor integral do presente COMPROMISSO é de R\$ ..... (valor por extenso), e deverá ser efetuado, mediante depósito identificado, pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** em até 15 (quinze) dias do ato da assinatura do presente instrumento contratual, diretamente em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme segue dados abaixo:

Banco 151 – Nossa Caixa  
Agência 0451-1  
Conta corrente 13.000.001-2

2.2 – No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste COMPROMISSO pela **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

### III – DA POSSE DO TERRENO

3.1 – A **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** obriga-se a entregar a posse do imóvel imediatamente após a lavratura e assinatura de assinatura pública de compra e venda no não superior ao prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste, da qual a **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** fica responsável pela posse do imóvel.

3.2 – As despesas com lavratura e registro de respectiva escritura pública, serão de inteira e integral responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

### IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor – 02.03.01 – Setor de Finanças e Dependências  
Elemento da Despesa – 3.3.90.39.99  
Funcional Programática – 04.129.0080.2.007

### V – DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1 – O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** que deixar de cumprir este COMPROMISSO sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste COMPROMISSO. Bem como, sujeitar-se-á juros de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total deste COMPROMISSO, por dia de atraso.

5.2 – Incorre nas mesmas sanções a **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do COMPROMISSO;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

5.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à compromissário comprador não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

### VI – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

6.1 – O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR deverá disponibilizar o imóvel ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR livre de pessoas ou coisas.

### VII – DA VINCULAÇÃO DO COMPROMISSO

7.1 – O presente COMPROMISSO está diretamente vinculado com o processo nº 003/2010, processo de licitação nº 002/2010 referente à Concorrência Pública nº 001/2010, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

7.2 – O presente COMPROMISSO regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos compromissos e as disposições do Direito Privado.

VIII – A celebração deste COMPROMISSO não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

IX – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente COMPROMISSO, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição,                      de    de                      .

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR  
CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## ANEXO IV

PROCESSO Nº 003/20109

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

# CÓPIA DAS MATRÍCULAS



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## ANEXO V

PROCESSO Nº 003/20109

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

# PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOS LOTES



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 003/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

## ANEXO VI – MODELO PROCURAÇÃO

A PESSOA JURÍDICA / FÍSICA \_\_\_\_\_,  
INSCRITA NO CNPJ / CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, COM  
ENDEREÇO NA RUA \_\_\_\_\_ CONSTITUI PARA FINS DE  
REPRESENTAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, O SENHOR  
\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_,  
COM AMPLOS PODERES, PARTICIPAR DA ABERTURA DOS ENVELOPES  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”, PRESTAR  
ESCLARECIMENTOS, INTERPOR E RENUNCIAR RECURSOS, TOMAR DECISÕES,  
RECEBER INTIMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, E, EM NOME DESTA, DEFENDER SEUS  
INTERESSES.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG Nº

(RECONHECER FIRMA)



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 003/2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

## ANEXO VII – MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
DA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA Nº XXXXXXXXXXXXXXX

### PROPOSTA COMERCIAL

<u>LOTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA</u>	<u>DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO</u>	<u>PREÇO OFERTADO (R\$)</u>

Valor do preço ofertado por extenso:

Lote XX - \_\_\_\_\_

Santa Cruz da Conceição, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG  
(se pessoa jurídica, carimbar)